



LEI Nº 2032 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS COM REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com o SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 97.345.169/0001-15 com repasse de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), em parcela única, a serem destinados na execução de atividades alusivas a 25º EXPOMARCOS, com o fim de fomentar o desenvolvimento cultural manifesto em nosso município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 08 T de agosto de
2024.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal